



Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

Projeto de Lei nº 101/2018

Relator: Valmir Dionizio – PSD

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo Municipal, que objetiva obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica, no valor de R\$ 2.458.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

Consoante se verifica, referido recurso destina-se ao custeio da folha de pagamento e demais encargos, referentes aos servidores dos seguintes órgãos municipais: Secretaria Municipal de Governo e Administração; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

Ressalta-se a necessidade de readequar as fichas orçamentárias para atender às necessidades de cada pasta.

De acordo com o artigo 2º do projeto, os recursos para proceder à abertura do mencionado crédito serão provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Cumpre destacar que, por se tratar de reforço de dotação orçamentária, o dispositivo utilizado para solicitar autorização para abertura do mencionado crédito fundamenta-se no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Ante o exposto, no que se refere aos aspectos orçamentários, manifesto-me favoravelmente à discussão e votação do presente projeto em Plenário.



Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de Maio de 2018.

VALMIR DIONIZIO – PSD Relator

REINALDO ANACLETO – PDT Vice-Presidente

ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.